



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.954 – 03/06/2003**

DÁ DENOMINAÇÃO À PASSARELA QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se  
“PASSARELA JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA”, a passarela situada entre a Rua  
Joaquim Murтинho, sobre a Ferrovia Centro Atlântica e Rua Vereador Dilermando  
de Azevedo.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá  
as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à  
nova denominação estabelecida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de Junho de 2003.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

